

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO SUL / RS
– COMDICACS –**

EDITAL Nº 001/2016

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE UM
TITULAR E SUPLENTE
DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul (COMDICACS), no uso de suas atribuições legais, comunica que estarão abertas as inscrições, no período de **17/10/2016 a 21/10/2016**, para eleição extraordinária de um membro titular do CONSELHO TUTELAR para atuar no município de CRUZEIRO DO SUL/RS, nos seguintes termos:

SÃO REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE:

- 1 - Ter reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais e alvará de folha corrida judicial da Comarca de Lajeado;
- 2 - Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3 - Residir no Município de Cruzeiro do Sul há mais de um ano;
- 4 - Ser eleitor no Município no mínimo há um ano;
- 5 - Ter escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;
- 6 - Ter comprovada aptidão física e mental para o exercício da função;
- 7- Não ser aposentado por invalidez ou estar em auxílio-doença;
- 8 - Comprovar experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no trato com crianças e adolescentes, em entidade reconhecida e legalmente constituída; **ou** ter efetiva participação em cursos de qualificação, avalizados por instituição de ensino superior, Ministério Público ou Juizado da Infância e da Juventude, com carga horária mínima de 16 horas, realizado nos últimos dois anos, cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e termo de compromisso de participar de curso de aperfeiçoamento e atualização, constante de mais 24 horas, sob pena de não tomar posse.

IMPEDIMENTOS PARA CANDIDATAR-SE:

1 - Estão impedidos(as) de concorrer os(as) conselheiros(as) que atuaram no mandato imediatamente anterior ao das eleições unificadas de 2015. **(RECONDUZIDOS PELA SEGUNDA VEZ)**

2 - Estão impedidos(as) de concorrer os(as) candidatos que tiveram laudo médico e/ou psicológico desfavorável nas eleições unificadas de 2015.

LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada junto à Prefeitura Municipal, na sala onde tem funcionamento do COMDICACS.

O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao COMDICACS, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital.

O formulário com o modelo de requerimento será fornecido pelo COMDICACS.

DATAS E HORÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:

As inscrições para eleição ordinária do Conselho Tutelar irão ocorrer a partir da presente data, 17 de outubro de 2016, até o dia 21 de outubro de 2016.

Os candidatos deverão fazer a entrega do requerimento e dos documentos em horário de expediente da Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

Segunda-feira até Sexta-feira: manhã (das 8:00 as 11:30 horas)
tarde (das 13:30 as 17:00 horas)

HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de identidade (cópia)
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (cópia)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição; (cópias)
- Atestado de antecedentes criminais expedido a partir de 17 de outubro de 2016;
- Alvará de folha corrida judicial, expedido a partir de 17 de outubro de 2016;
- Comprovante de escolaridade; (cópia)
- Comprovante de residência no município de Cruzeiro do Sul, há mais de um ano;

(cópia de setembro ou outubro de 2015 e cópia de setembro ou outubro de 2016)

- Atestado comprovando experiência de, no mínimo, um ano, no trato com crianças e adolescentes em instituição reconhecida e legalmente constituída;

ou

Atestado/certificado comprovando participação em cursos de qualificação, avaliados por instituição de ensino superior, Ministério Público ou Juizado da Infância e da Juventude, com carga horária mínima de 16 horas, realizado nos últimos dois anos, cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- Termo de compromisso de participar de curso de aperfeiçoamento e atualização de mais de 24 horas, sob pena de não tomar posse;

- Certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino); (cópia)

O atestado de antecedentes criminais poderá ser expedido através do *site* do Instituto Geral de Perícias do RS (www.igp.rs.gov.br).

O alvará de folha corrida poderá ser expedido através do *site* do Tribunal de Justiça do RS (www.tjrs.jus.br).

COMPROVAÇÃO DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Os candidatos deverão passar por avaliação médica e psicológica para obter:

- Atestado médico comprovando aptidão para a função, elaborado por profissional habilitado;

- Laudo psicológico, comprovando aptidão para a função, elaborado por profissional habilitado;

Os atestados de comprovação de saúde física e mental serão fornecidos gratuitamente por profissionais disponibilizados pelo Município, de acordo com agendamento a ser informado oportunamente pelo COMDICACS.

INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

A Comissão Eleitoral poderá indeferir a inscrição preliminar do(a) candidato(a) que deixar de preencher qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

Indeferida a inscrição preliminar, o candidato será notificado por edital para, querendo, no prazo de 01 (um) dia útil, apresentar recurso.

IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

Encerrado o prazo para as inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral publicará na imprensa local o edital com os nomes dos candidatos registrados e fixará prazo de

01 (um) dia para o recebimento de impugnações por qualquer eleitor.

A solicitação de impugnação deve ser endereçada à Comissão Eleitoral, junto ao COMDICACS.

Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados à Comissão Eleitoral para manifestação, no prazo de 01 (um) dia útil, decidindo o COMDICACS em igual prazo.

Das decisões relativas às impugnações caberá recurso ao COMDICACS, no prazo de 01 (um) dia útil.

Oferecido recurso pelo candidato, a Comissão Eleitoral se manifestará, no prazo de 01 (um) dia útil, decidindo o COMDICACS em igual prazo.

PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ECA:

Entre os candidatos habilitados será realizada prova de seleção, esta de caráter eliminatório.

A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990).

O local de aplicação da prova será oportunamente informado aos candidatos pelo COMDICACS.

A prova será aplicada no dia 7 de novembro de 2016 (segunda-feira), tendo início às 9:00 horas e, no máximo, 90 minutos de duração.

Não serão permitidos quaisquer tipos de consultas para resolução das questões propostas, nem mesmo o uso de equipamentos eletrônicos que possibilitem acesso à internet.

As questões serão formuladas com base na legislação atualizada, disponível no *site* da Presidência da República (www.presidencia.gov.br/legislacao).

Será considerado aprovado o candidato que acertar no mínimo 60% das questões. O candidato que não acertar o mínimo exigido será considerado eliminado do processo eleitoral.

O resultado da prova será divulgado no dia 8 de novembro de 2016 (terça-feira).

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

Após análise final das inscrições, apresentação de documentos, decisões sobre

indeferimentos, impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral publicará edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, observando-se aprovação na prova de conhecimentos sobre o ECA.

PROPAGANDA ELEITORAL:

A campanha eleitoral terá 8 (oito) dias de duração, iniciando-se em 09 de novembro de 2016 (quarta-feira). A data final para as atividades de campanha eleitoral é fixada para 16 de novembro de 2016 (quarta-feira).

É proibida a propaganda ou divulgação eleitoral, individual ou coletiva, em rádio, televisão, revista e jornal, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

Igualmente é proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, cartazes, faixas, outdoor, e assemelhados, carros de som, ou inscrições em qualquer local público, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal ou pelo COMDICACS para utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.

É permitida a propaganda, individual ou coletiva, através de folhetos, volantes e outros impressos, bem como a realização de reuniões ou palestras.

No dia da eleição será expressamente proibida a distribuição de qualquer material de campanha dos candidatos, sob pena de, em caso de inobservância a esta vedação, cassação da candidatura.

É vedada aos candidatos, ou em nome destes, no dia da eleição, a prática de transporte de eleitores.

As denúncias das infrações cometidas no dia da eleição deverão ser formalizadas por escrito, e acompanhadas de provas perante a Junta Eleitoral até o final da apuração.

CAMPANHA ELEITORAL EM MEIOS ELETRÔNICOS:

É permitido o uso de redes sociais na *internet* (E-mail, Facebook, Twiter, YouTube, etc) e o uso telefone celular (torpedos, WhatsApp, etc) para a divulgação de campanha dos candidatos às vagas do Conselho Tutelar.

Para o bom uso das redes sociais e telefonia celular, recomenda-se observância às seguintes práticas:

I – Evitar envio de mensagens para contatos pessoais no horário compreendido entre as 20:00 horas e as 8:00 horas;

II – Evitar o envio demorado de mensagens para a mesma pessoa;

- III – Não atacar a imagem e a honra dos demais candidatos;
- IV – Nas mensagens enviadas aos eleitores, limitar-se a pedir o voto e falar brevemente sobre sua qualificação para o cargo pretendido;
- V – Evitar o envio de mensagens em domingos e feriados;
- VI – Não invadir a privacidade dos eleitores nas redes sociais.

A autorização para realização de campanha nas redes sociais da internet e via telefone será para o período compreendido entre 9 e 16 de novembro de 2016.

É vedado o uso de recursos materiais e humanos do Conselho Tutelar para execução de campanha eleitoral.

O descumprimento das regras previstas nesta Resolução poderá acarretar a cassação da candidatura homologada.

Reclamações de eleitores sobre abusos ou uso irregular da campanha devem ser encaminhadas para o COMDICACS.

Denúncias sobre abusos ou uso irregular da campanha devem ser encaminhadas por escrito para o COMDICACS.

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO:

A eleição extraordinária de caráter suplementar de que trata este edital ocorrerá em 17 de novembro de 2016 (quinta-feira).

Para eleição do Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul será disponibilizada uma urna para recebimento dos votos, a qual estará instalada na Câmara de Vereadores (Rua São Gabriel, nº72, Bairro Centro).

~~O início da votação irá acontecer as 8h30min e se estenderá até as 16h30min, com intervalo para almoço entre as 12:00 e 13:00 horas.~~

O início da votação irá acontecer as 8h30min e se estenderá até as 16h30min, sem intervalo para almoço. **REDAÇÃO ALTERADA**

Poderão votar somente os eleitores com domicílio eleitoral fixado em Cruzeiro do Sul e com situação regular perante a Justiça Eleitoral.

Cada eleitor poderá votar uma única vez.

CÉDULAS E APURAÇÃO DOS VOTOS:

A votação será realizada através de cédula impressa a ser depositada em urna convencional.

As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

A ordem dos candidatos na cédula será decidida em sorteio, realizado em local e data a serem definidos e publicados oportunamente pela Comissão Eleitoral.

Os candidatos ao pleito serão convidados a participar do sorteio para ordem de nomes na cédula de votação.

Cada candidato terá direito de indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação e a apuração dos votos, sendo observada a garantia do voto secreto.

Ao final do horário de votação, a urna será lacrada e assim será mantida até o momento da contagem dos votos que deverá ocorrer dez minutos depois na Sala da Câmara de Vereadores na presença de fiscais, candidatos e demais interessados.

Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição e a encaminhará ao COMDICACS para publicação do edital contendo os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos por cada qual.

A publicação do edital com o resultado será feita no dia seguinte ao da votação e apuração dos votos.

Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

POSSE E EXERCÍCIO DO ELEITO:

Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Os demais candidatos mais votados, até o máximo de 10 (dez), serão considerados suplentes, de acordo com os votos válidos recebidos no pleito de que trata este Edital.

O candidato eleito será empossado pelo Chefe do Poder Executivo no dia 1º de dezembro de 2016, em ato solene, podendo entrar em exercício na mesma data.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Conselho Tutelar do Município é encarregado de executar as medidas de política de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme definição de Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para esclarecimentos relativos à legislação pertinente, será ofertada uma palestra aos

candidatos inscritos, cuja presença não terá caráter obrigatório.

É vedada a inscrição para candidato que exerça advocacia na Vara da Infância e Juventude ou que exerça mandato eletivo.

A carga horária a ser cumprida por cada um dos conselheiros(as) eleitos(as) é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, mais plantões.

~~A remuneração bruta do Conselheiro Tutelar prevista para dezembro de 2016 é de R\$1.075,33 (um mil e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), bem como o vale-refeição no valor de R\$237,44 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).~~ **REDAÇÃO RETIFICADA**

A remuneração bruta do Conselheiro Tutelar prevista para dezembro de 2016 é de R\$837,89 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), bem como o vale-refeição no valor de R\$237,44 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O valor líquido total é de R\$957,04 (novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

A duração do mandato será de 1º/12/2016 até 31/12/2019, salvo disposição em contrário que venha a ser aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, nomeado por portaria do executivo.

O processo eleitoral previsto neste Edital regula-se pela Lei Federal nº8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº665-03/2007 e pelas resoluções do COMDICACS.

Compete à Comissão Eleitoral decidir em primeira instância sobre as impugnações e recursos relacionados com as eleições do Conselho Tutelar, bem como sobre denúncias, cassações de candidaturas e demais casos previstos nos arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº665-03/2007.

Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo COMDICACS.

Cruzeiro do Sul, 17 de outubro de 2016.

Silvia Cristina Feldens Wiehe

Presidente do COMDICACS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO SUL / RS
– COMDICACS –**

**EDITAL Nº 001/2016
ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
DO CONSELHO TUTELAR**

<i>DATA</i>	<i>ATIVIDADE</i>
13/09/2016 (terça-feira)	Constituição da Comissão Eleitoral
11/10/2016 (terça-feira)	Edição e Publicação de Resolução do COMDICACS sobre regras
17/10/2016 (segunda-feira)	Publicação do edital de abertura do processo eleitoral suplementar
17/10/2016 (segunda-feira)	Início do período de inscrições dos candidatos ao Conselho Tutelar
21/10/2016 (sexta-feira)	Fim do período de inscrições dos candidatos ao Conselho Tutelar
24/10/2016 (segunda-feira)	Publicação do edital de divulgação das inscrições deferidas
25/10/2016 (terça-feira)	Fim do prazo para recursos de inscrições indeferidas pelo COMDICACS
25/10/2016 (terça-feira)	Fim do prazo para impugnação das inscrições
26/10/2016 (quarta-feira)	Decisão das impugnações
27/10/2016 (quinta-feira)	Fim do prazo para recursos das decisões sobre as impugnações
28/10/2016 (sexta-feira)	Decisão dos recursos sobre os impugnados
3/11/2016 (quinta-feira)	Palestra para candidatos: CF/88; ECA; Lei Municipal nº665-03/2007
7/11/2016 (segunda-feira)	Aplicação da prova de conhecimentos do ECA
8/11/2016 (terça-feira)	Publicação das notas obtidas na prova de conhecimentos do ECA
9/11/2016 (quarta-feira)	Publicação do edital de divulgação das candidaturas homologadas
9/11/16 (quarta-feira)	Reunião com candidatos para firmar compromisso
9/11/2016 (quarta-feira)	Início do período de campanha eleitoral
16/11/2016 (quarta-feira)	Último dia para campanha eleitoral
17/11/2016 (quinta-feira)	Dia das Eleições do Conselho Tutelar
18/11/2016 (sexta-feira)	Publicação do Edital com o resultado das Eleições do Conselho Tutelar
21/11/2016 (segunda-feira)	Fim do prazo para impugnações
1º/12/2016 (quinta-feira)	Convocação e Posse do novo titular do Conselho Tutelar